

Parecer 08- CCT

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
24   09   2019	17h	EXTRAORDINÁRIA	17	

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

Segue Dilza

IUNA

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 85, de 2019, de autoria da Deputada Jaqueline Silva, que “institui o programa de implementação de medidas para prevenir o uso de drogas ilícitas em universidades públicas e privadas do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, o parecer é pela admissibilidade, com acatamento da Emenda nº 2 e da Subemenda nº 3. É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão o parecer sobre o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
R. Nº 85 / 19  
Folha nº 29



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   09   2019	17h	EXTRAORDINÁRIA	18

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer ao projeto e às emendas está aprovado com a presença de 14 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 85, de 2019, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 53:

Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 67, de 2019, de autoria do Deputado Hermeto, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de controle eletrônico para o acesso dos alunos nas instituições educacionais públicas e privadas de educação básica no Distrito Federal”.

Aprovado em primeiro turno, foram apresentadas duas emendas de plenário. A CESC, a CEOF e a CCJ, deverão se manifestar.

Tendo em vista que sou o relator na CESC e estou presidindo a sessão, solicito ao Deputado Prof. Reginaldo Veras que emita o parecer da emenda apresentada em segundo turno.

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 85 / 19  
Folha nº 30 §